



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025, Nº 113

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
24/06/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.676/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.545, de 19 de abril de 2024, que "Dispõe sobre a implantação e o funcionamento da Central de Processos Eletrônicos de Turmas Recursais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.545, de 19 de abril de 2024, que "Dispõe sobre a implantação e o funcionamento da Central de Processos Eletrônicos de Turmas Recursais";

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao projeto-piloto da "Central de Processo Eletrônico - Turmas Recursais" formulado pela Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Araguari e pelas Turmas Recursais do Grupo Jurisdicional de Uberaba;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052507-27.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica implantada a Central de Processo Eletrônico - CPE - Turmas Recursais - TR na Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Araguari e na 1ª e 2ª Turmas Recursais do Grupo Jurisdicional de Uberaba.

Art. 2º Os Anexos I e II da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.545, de 19 de abril de 2024, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar os Anexos a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.677/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.501, de 3 de outubro de 2023, que "Constitui Grupo de Trabalho para promover a revisão do Provimento Conjunto nº 24, de 30 de outubro de 2012, que 'Dispõe sobre o recebimento, a guarda, a restituição e a destinação de armas, de munições, de bens, de valores, de substâncias entorpecentes e de instrumentos de crime apreendidos em inquéritos policiais, em processos ou em procedimentos criminais e de apuração de atos infracionais e dá outras providências'".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o processo de aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB, instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 483, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.501, de 3 de outubro de 2023, a qual "Constitui Grupo de Trabalho para promover a revisão do Provimento Conjunto nº 24, de 30 de outubro de 2012, que 'Dispõe sobre o recebimento, a guarda, a restituição e a destinação de armas, de munições, de bens, de valores, de substâncias entorpecentes e de instrumentos de crime apreendidos em inquéritos policiais, em processos ou em procedimentos criminais e de apuração de atos infracionais e dá outras providências'";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0266614-34.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2025, o prazo previsto no art. 5º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.501, de 3 de outubro de 2023.

Art. 2º Ficam suspensas, pelo período de 2 (dois) meses, as atividades do Grupo de Trabalho de que trata a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.501, de 2023, a fim de aguardar a implementação, pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de melhorias no Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2025.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.678/PR/2025

Altera as Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.577, de 22 de julho de 2024; nº 1.635, de 30 de janeiro de 2025; nº 1.645, de 20 de março de 2025; nº 1.659, de 23 de abril de 2025, e nº 1.668, de 22 de maio de 2025, que dispõem sobre a implantação e a expansão do projeto-piloto do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc nas unidades judiciárias que especificam.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.577, de 22 de julho de 2024; nº 1.635, de 30 de janeiro de 2025; nº 1.645, de 20 de março de 2025; nº 1.659, de 23 de abril de 2025, e nº 1.668, de 22 de maio de 2025, que dispõem sobre a implantação e a expansão do projeto-piloto do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc nas unidades judiciárias que especificam;

CONSIDERANDO a necessidade de se especificarem as regras relacionadas ao trâmite das ações originárias no Sistema eproc do Segundo Grau durante o período de implantação do projeto-piloto;